



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

LEI Nº 1617 DE 27 DE JUNHO DE 2008.

**"CRIA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica criada uma Banda de Música do Distrito de Lagoa Grande, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação formada por integrantes da Comunidade, tendo por objetivos difundir a Cultura Musical, formar intérpretes e atuar nos Programas das solenidades cívicas e das festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste Distrito, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

**Parágrafo único** – Fica denominada de Corporação Musical do Distrito de Ribeirão Lagoa Grande, a Banda de Música criada por esta lei.

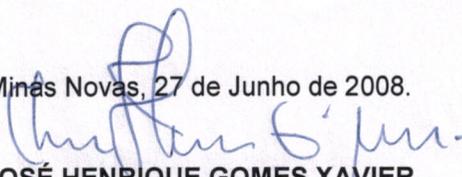
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares desde já autorizados a serem abertos, devendo constar nos orçamentos municipais anuais dotações destinados à manutenção da Banda de Música.

**Art. 3º** - Os componentes da Banda de Música com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, compete elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 27 de Junho de 2008.

  
**JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER**  
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO  
MINAS NOVAS 517/2008

  
Valdionor Silva Matos  
PRESIDENTE

